



Prefeitura do Município de Itobi Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 2.233, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**ESTABELECE MEDIDAS VISANDO O
ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DURANTE O
FERIADO DE CORPUS CHRISTI.**

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi comemorado em 03 de Junho de 2021, ocasionando uma possível disseminação do vírus da Covid-19 através das aglomerações das pessoas durante o final de semana prolongado;

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Todo o comércio deverá permanecer **FECHADO** das **20h00 da Quarta-Feira (02.06.2021)** até as **05h00 da Sexta-Feira (04.06.2021)**; e das **20h00 do Sábado (05.06.2021)** até as **05h00 da Segunda-Feira (07.05.2021)** inclusive para igrejas e templos religiosos.

I – As determinações deste artigo não se aplicam aos Postos de Combustíveis e Farmácias, ficando para estes permitido apenas o comércio nas formas devillery e drive-thru (com portas fechadas).

II – Nos postos de combustíveis os clientes devem permanecer dentro de seus veículos.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades relacionadas ao aluguel de espaços de convivência para festas (chácaras, fazendas, salões de festas e espaços públicos).

Art. 3º - Reuniões com familiares não poderão ultrapassar a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas, respeitando o distanciamento social e a utilização de máscaras, de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância em Saúde.

Art. 4º - As medidas tratadas neste Decreto passam a vigorar a partir desta data, permanecendo em vigência das determinações estipuladas pelo Decreto nº 2.230, de 27 de Maio de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 01 de Junho de 2021.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA